

do, será feita nos quantitativos fixados no quadro seguinte:

Designação das moedas	Número das moedas	Representação do valor em escudos
50 centavos 1 escudo	40.000.000 20.000.000	20.000.000\$ 20.000.000\$

§ único. Estas moedas serão serrilhadas, terão no anverso uma composição ou figura simbólica com a legenda República Portuguesa e a era da cunhagem em algarismos, e no reverso o escudo nacional e a designação do valor.

Art. 3.º Ninguém poderá ser obrigado a receber em qualquer pagamento, seja qual for a sua importância, mais de 20\$ em moedas de bronze de alumínio.

Art. 4.º Será aberto concurso público entre artistas nacionais para os modelos e gravuras das faces das moedas.

Art. 5.º Fica revogada a legislação em contrário.

O Presidente do Ministério e Ministro do Interior e os Ministros das demais Repartições assim o tenham entendido e façam executar. Paços do Governo da República, 21 de Junho de 1923. — ANTONIO JOSÉ DE ALMEIDA — António Maria da Silva — António Abrunches Ferrão — Vitorino Máximo de Carvalho Guimarães — Fernando Augusto Freiria — Vitor Hugo de Azeredo Coutinho — Domingos Leite Pereira — João Teixeira de Queiroz Vaz Guedes — Alfredo Rodrigues Gaspar — João José da Conceição Camoesas — Alberto da Cunha Rocha Saraiva — Abel Fontoura da Costa.

MINISTÉRIO DA GUERRA

1.ª Direcção Geral

3.ª Repartição

Rectificação ao decreto n.º 8:666, de 23 de Fevereiro de 1923

Não tendo sido no «quadro dos empregos reservados aos sargentos, segundo o disposto no artigo 15.º do presente regulamento», anexo ao referido regulamento para admissão de sargentos a empregos públicos, incluído o lugar de bilheteiro de 2.ª classe na Direcção dos Caminhos de Ferro do Sul e Sueste, deve o mesmo lugar ser incluído no referido quadro.

Paços do Governo da República, 18 de Junho 1923. — O Ministro da Guerra, *Fernando Augusto Freiria*.

Portaria n.º 3:632

Tendo a experiência demonstrado a necessidade de novamente alterar o modelo n.º 30 do regulamento do recrutamento mandado pôr em execução pela portaria de 14 de Abril de 1915, publicada na *Ordem do Exército* n.º 4, 1.ª série, de 1915: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Guerra, que o referido modelo seja substituído pelo que seguidamente é publicado.

Paços do Governo da República, 21 de Junho de 1923. — O Ministro da Guerra, *Fernando Augusto Freiria*.

(Original)

MODÉLO 30

(Duplicado)

MODÉLO 30

(Triplificado)

MODÉLO 30

TAXA MILITAR

Anos de 19... (a) a 19... (b)

Paróquia de ...
Concelho (ou bairro) de ... (c)
Distrito de Recrutamento n.º ...

Conhecimento n.º ...

Taxa fixa	1 \$ 20
Taxa variável...	... \$...
Total \$...
Juros de mora...	... \$...
Total \$...

Pagou o Sr. ..., morador em ... (e), filho de ... e de ..., recenseado em ..., pela freguesia de ..., concelho de ..., com o n.º ... de ordem, a quantia de ..., importância da taxa militar em que foi colectado no ano de 19... (d).

..., em ... de ... de 19...

O Secretário de Finanças,

O Tesoureiro,

TAXA MILITAR

Anos de 19... (a) a 19... (b)

Paróquia de ...
Concelho (ou bairro) de ... (c)
Distrito de Recrutamento n.º ...

Conhecimento n.º ...

Taxa fixa	1 \$ 20
Taxa variável...	... \$...
Total \$...
Juros de mora...	... \$...
Total \$...

Pagou o Sr. ..., morador em ..., filho de ... e de ..., recenseado em ..., pela freguesia de ..., concelho de ..., com o n.º ... de ordem, a quantia de ..., importância da taxa militar em que foi colectado no ano de 19... (d).

..., em ... de ... de 19...

O Secretário de Finanças,

O Tesoureiro,

TAXA MILITAR

Anos de 19... (a) a 19... (b)

Paróquia de ...
Concelho (ou bairro) de ... (c)
Distrito de Recrutamento n.º ...

Conhecimento n.º ...

Taxa fixa	1 \$ 20
Taxa variável...	... \$...
Total \$...
Juros de mora...	... \$...
Total \$...

Pagou o Sr. ..., morador em ..., filho de ... e de ..., recenseado em ..., pela freguesia de ..., concelho de ..., com o n.º ... de ordem, a quantia de ..., importância da taxa militar em que foi colectado no ano de 19... (d).

..., em ... de ... de 19...

O Secretário de Finanças,

O Tesoureiro,

(a) Primeiro ano de taxa.
(b) Último ano de taxa.
(c) Paróquia, concelho e distrito de recrutamento por onde foi recenseado.
(d) Ano a que respecta a colecta.
(e) Paróquia onde reside e por onde foi colectado.